



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 10180/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 04.331.383/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Rua Oscar Bartelis, nº 593, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Aurea Geroldi Nunes**, Brasileira, portadora do RG nº 23.882.027-0-SSP/SP, CPF nº 191.529.608-03, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10180/2019, Lei Municipal nº 3.294, de 12 de dezembro de 2.018, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto “Atendimento a Idosos de ambos os sexos”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal nº 8.190, de 19 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

do objeto;

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados



corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 146.389,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais).

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês, mas sempre de acordo com o repasse de recursos do Estado.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na **Agência nº 1209-2, no Banco Caixa Federal, na Conta Corrente nº 03000476-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 “b” poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;

5

- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado neste Termo de Fomento.

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, até o **vigésimo quinto dia** do mês subsequente ao recebimento dos recursos financeiros, os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 20 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.]



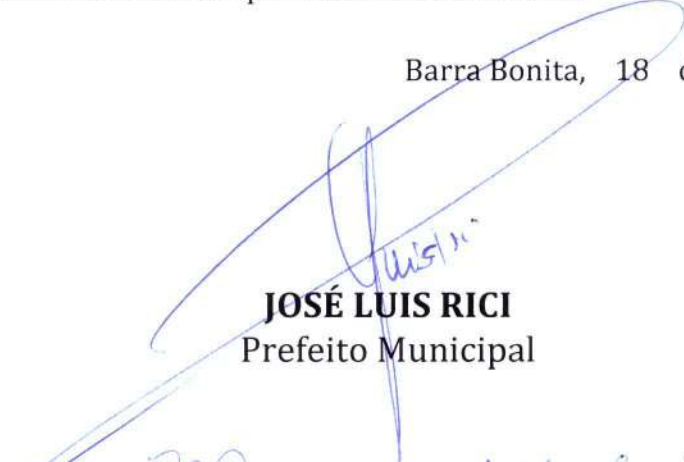
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 18 de fevereiro de 2019.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal


MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social


AUREA GEROLDI NUNES
Clube da Terceira Idade ee Barra Bonita
Presidente


Testemunhas:

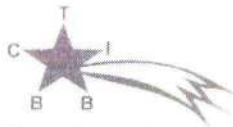
1.


Nome: Rosalva Fonseca Fauri
RG nº 44051115-X

2.


Nome: Marina Maria Mansano
RG nº


LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos



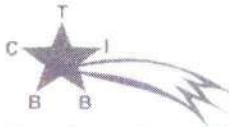
Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: edtibarra@ig.com.br

SS
h

PLANO DE TRABALHO - 2019 CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA.

BARRA BONITA / 2019



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: cdtibarra@ig.com.br

504

1. IDENTIFICAÇÃO:

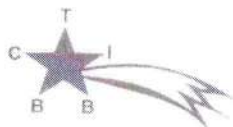
Órgão/Entidade Proponente Clube da Terceira Idade de Barra Bonita			C.N.P.J 04.331.383/0001-31	
Endereço Rua Oscar Bartellis, nº 593 – Vila Narcisa				
Cidade Barra Bonita	UF SP	CEP 17.340-000	Telefone (14) 3641-1021	E-Mail cdtibarra @ig.com.br
Banco 104	Agência 1209-2	Conta Corrente 03000476-0		Praça de Pagamento Barra Bonita
Nome do Responsável Áurea Geroldi Nunes				CPF 191.529.608-03
CI / Órgão Exp. / Emissão 23.882-027-0 SSP/SP			Cargo Presidente	Função Presidente
Endereço Rua: Atílio Cervati, nº1045 – Bairro: Colina da Barra – Barra Bonita - SP				CEP 17.340-000

2. INTRODUÇÃO:

É fato notório em que a população idosa Brasileira tem aumentado significativamente por uma série de fatores que contribuem para a expectativa do aumento de vida. "Quando a população aumenta sua expectativa de vida, dando, portanto, condições de mais pessoas atingirem idades avançadas, há uma necessidade de pensar em políticas públicas." (Filho; Soares; p.38,2008).

Pensando nisso o Clube da Terceira Idade de Barra Bonita foi fundado em 16 de fevereiro de 2001 com o objetivo de criar um espaço social que contribua para formação de uma imagem positiva da pessoa idosa possibilitando o aumento da sua autoestima e, além disso, um espaço de convivência social, que proporcione o acesso aos seus direitos como cidadão.

As políticas públicas precisam avançar não somente na compreensão do fenômeno biopsicossocial em si, mas propor



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: edtibarra@ig.com.br

estratégias e atividades que suportem as novas demandas e necessidades da pessoa idosa.

Art. 230 – A família, a sociedade e o estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem – estar, garantindo-lhes o direito à vida. (Constituição Brasileira).

Desta forma, o serviço executado envolve cerca de 350 idosos de ambos os sexos que participam de ações e atividades que propõem de forma estratégica o resgate do seu valor social, ampliação dos laços afetivos, convivência social, garantia dos direitos da pessoa idosa e o empoderamento social.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O momento de acolhimento do idoso acontece a partir da demonstração de interesse em associar-se ao nosso serviço, onde realizamos uma ficha cadastral, posteriormente a isso o associado passa por uma triagem social com assistente social do serviço que através do acolhimento e da escuta qualificada identifica possíveis demandas sociais vivenciadas pelo sujeito, através disso realizamos encaminhamentos para rede intersetorial. Apresentamos neste mesmo momento as atividades desenvolvidas em nossa instituição que são oficinas de pintura e crochê, aulas de ginástica, bailes, encontros para jogos de carteados e bocha, coral, atendimento médico e social.

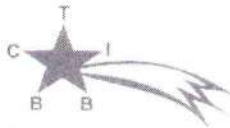
O serviço é avaliado pelos idosos para possíveis melhorias e mudanças por meio de uma ficha de avaliação.

4. PÚBLICO ALVO:

O público atendido em nosso serviço possui em média 50 a 95 anos, grande parcela reside em suas residências sozinhos, pois são separados ou viúvos, possuem como renda a aposentadoria ou a pensão.

Percebemos através das ações fragilidades físicas, psicológicas e sociais. Os problemas de saúde física envolvem dificuldade de locomoção, doenças crônicas como diabetes, hipertensão, AVC, doenças oncológicas, já os problemas psicológicos envolvem quadros depressivos. Os aspectos sociais envolvem questões de isolamento

5
X



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: cdtibarra@ig.com.br

52

Social, violência contra os direitos do idoso e a pessoa idosa, vínculos familiares e comunitários fragilizados, dificuldade ao acesso aos serviços.

5. OBJETO DE TRABALHO:

Idosos de ambos os sexos.

6. OBJETIVO GERAL:

- ✓ Proporcionar a integração do idoso na sociedade e seu convívio social.

7. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

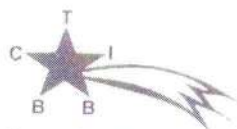
- ✓ Desenvolver a criatividade e a autoexpressão;
- ✓ Ofertar atividades de cunho cultural, esportivo, lazer.
- ✓ Promover o acesso a informação e os direitos da pessoa idosa.

8. JUSTIFICATIVA:

O envelhecimento da população aumenta a cada dia, a expectativa do brasileiro hoje é de 73 anos deverá aumentar gradativamente. Esse aumento impõe a necessidade de pensar na qualidade de vida do idoso para que ele possa ter uma vida ativa e saudável em todas as dimensões biológicas, fisiológicas, cognitiva e socioeconômica.

O trabalho social com os idosos tem um papel fundamental na contribuição para um novo comportamento e possuem diversas finalidades como, integração social, capacitação, educação em saúde, convivência comunitária. O mais importante é que este tipo de trabalho apresenta um espaço para comunicação, para expor vontades e emoções, para ressocialização, cura e reabilitação.

Ao participarem de grupos os idosos ganham um espaço de convivência para conversarem, sorrirem e sentirem-se valorizados, pois muitas vezes se sentem inferiorizados pela sociedade, sendo considerados improdutivos, inúteis, um peso para a família e a sociedade, o que os leva ao isolamento social e familiar (MARTINS ET AL., 2007).



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: cdtibarra@ig.com.br

5323

9. RECURSOS HUMANOS:

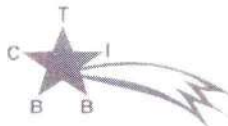
Cargo	Quantia	Carga Horária	Forma de contratação	Fonte pagadora.
Escriturário	1	8 horas diárias	Regime CLT	Subvenção municipal
Serviços Gerais	1	8 horas diárias	Regime CLT	Subvenção municipal
Conjunto Musical	1	4 horas semanais	Contrato	Subvenção municipal
Médica	1		Contrato	Pagamento com recursos do clube
Assistente Social	1	10 horas semanais	Contrato	Subvenção municipal
Professora de Coral	1	1 hora semanal	Regime CLT	Subvenção Municipal

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Quantidade	Estrutura Física
1	Sala de atendimento ao público (administração)
8	Banheiros (divisão entre masculino e feminino)
1	Sala de atendimento médico e social
1	Salão para reuniões, bailes, encontros.
1	Espaço para jogar bocha
1	Cozinha
1	Refeitório
1	

11. Materiais Permanentes:

Quantidade	Materiais
85	Cadeiras de Salão (plástico)
64	Cadeiras de refeitório
08	Mesas de refeitório
03	Mesas de escritório
02	Duas impressoras
02	Computadores (1 notebook)
02	Armários para arquivos



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: cdtibarra@ig.com.br

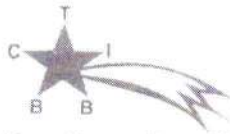
57/2

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Especificação	Duração											
	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Bailes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades esportivas (Ginástica vôlei adaptado)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento médico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas de coral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jogos de carteadado e bocha	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeios Culturais e de lazer	X		X			X		X		X		X
Aniversariante do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Campanha e palestras socioeducativas		X						X	X	X	X	
Oficinas (Pintura; Crochê Tricô).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

13. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES:

Jogos de Carteadado e Bocha
DIAS: Segundas-feiras, Quartas-feiras, Sextas-feiras.
LOCAL: Clube da Terceira Idade de Barra Bonita
Público Alvo: Associados.
Objetivo: Contribuir para o exercício e estimulação de algumas habilidades necessárias para a melhoria da qualidade de vida, exercitar não só a mente, mas o corpo e estreitar suas relações, o jogo não se resume apenas a um simples "passatempo", e sim, deve ser visto como uma rica ferramenta para o



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: edtibarra@ig.com.br

desenvolvimento da aprendizagem

Ginástica

Data: Segundas-feiras, Quartas-feiras, Sextas-feiras.

Local: CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA

Público alvo: Associados.

Objetivo: Prevenir doenças e melhorar qualidade de vida;
Levantar autoestima;
Proporcionar o convívio social

Bailes

Data: Segundas – Feiras, Quintas-feiras.

Local: CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA

Público alvo: Associados.

Objetivo: Proporcionar aos associados momento de convívio e interação social.

Oficina de bordado e pintura

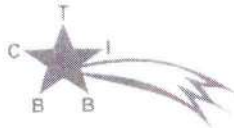
Data: Segundas-Feiras

Local: CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA

Público alvo: Associados.

Objetivo: Praticar o raciocínio e o entretenimento;
Exercitar a mente;
Proporcionar a convivência social;

5/2/25



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: cdtibarra@ig.com.br

2009

Atendimento Médico

Data: Segundas – Feiras; e um Quarta-Feira no mês.

Local: Clube da terceira idade de Barra Bonita.

Público Alvo: Associados

Profissionais envolvidos: Doutora Isabel

Objetivo: Cuidar e orientar os idosos no que diz respeito à saúde, proporcionando qualidade de vida.

Comemoração do aniversariante do mês

Data: durante o mês

Local: CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA

Público alvo: Associados.

Objetivo: Comemorar os aniversariantes do mês.

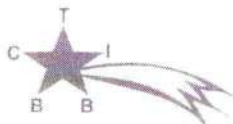
Esporte- Vôlei

Data: Terças-Feiras e Quintas-Feiras.

Local: Clube da terceira idade de Barra Bonita

Público Alvo: Associados.

Objetivo: Proporcionar momentos recreativos e dinâmicos, utilizando-se de movimentos simples e adaptados do voleibol convencional que auxiliem na melhora da qualidade de vida de seus praticantes, possibilitando o desenvolvimento no aspecto cognitivo, fisiológico, motor e social dos jogadores.

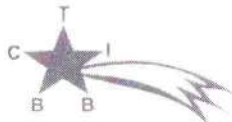


Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: cdtubarra@ig.com.br

15/03

Aulas de Coral
Data: Quartas-Feiras
Local: Clube da terceira idade de Barra Bonita
Público Alvo: Associados.
Objetivo: Promover qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical como terapia; Promover o desenvolvimento criativo e expressivo do ser; Reativar a memória; Melhorar a qualidade de vida e da saúde, aumento da autoestima e por consequência, um crescimento interpessoal e afetivo.



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

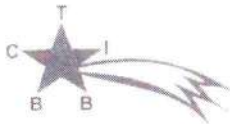
Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: cdtibarra@ig.com.br

15/10/20

14. DESPESAS COM REPASSE DE SUBVENÇÃO:

9.1 Planos de aplicação:

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	Salários – Férias	59.820,00	59.820,00	
02	Escritório de contabilidade	17.932,00	17.932,00	
03	INSS/FGTS/ISS	28.683,28	28.683,28	
04	Manutenção, energia, telefone, alimentação, mat. De escritório, água, mat. De limpeza, etc.	65.600,00	10.800,00	65.600,00
05	Conjunto Musical	29.153,72	29.153,72	
Total Geral		201.189,00	146.389,00	65.600,00



Clube da 3ª idade de Barra Bonita

Rua Oscar Bartellis, 593 - Fone/Fax (14) 3641-1021 - CEP 17.340-000 - Barra Bonita - SP
e-mail: edtibarra@ig.com.br

30
h

15.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 19 de dezembro de 2018

Local e Data


Proponente


Assistente Social

16. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data


Concedente